



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 64/2005.

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.035 DE 00 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS ESPORTES RADICAIS NO MUNICÍPIO DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO CÉSAR NEME, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o dia 20 de agosto como Dia Municipal dos Esportes Radicais no município de Lorena.

Art. 2º – A Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Lorena será o órgão responsável pelas comemorações.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Lorena.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Lorena, 18 de outubro de 2005.


PAULO CÉSAR NEME

Deputado Municipal